



CHARLES MENDES LIMA 01/12/2025 16:01:56

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI
Projeto de Lei nº057/2025
Protocolo 403/2025



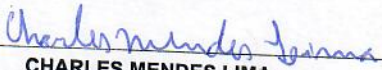
Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Endereço: PRACA XV DE NOVENBRO, 35, CENTRO, 38.140-000, PRATA - MG
CGC/CPF: 18260505000150
Origem/Procurador PESSOAL
Telefone: 34 34318700
RG:
Email: Email - prefeituraprata@terra.com.br

Observação: Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Prata a contratar com Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Protocolado por:



CHARLES MENDES LIMA
PESSOAL

Ane Rose Vieira Freitas
PRESIDENTE

Exercício: 2025

República Federativa do Brasil

Página: Única



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praca XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



Of. N° 0203 de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 01 de dezembro de 2025.

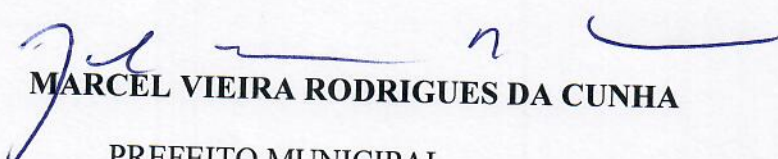
Excelentíssima Senhora Presidente.

Apraz-nos encaminhar a essa egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que
**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A CONTRATAR COM O BANCO
DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES
DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "** com a respectiva Mensagem.

Oportunamente, solicito nos moldes da Lei Orgânica Municipal e do
Regimento Interno desta Casa de Leis, a convocação de reunião ordinária e
extraordinária com **URGÊNCIA** para sua tramitação e deliberação.

Esperando melhor análise do Projeto de Lei em tela e na certeza da atenção
dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada
estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 57

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A
CONTRATAR COM O BANCO DE
DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A –
BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA
DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 989.999,00 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), destinadas ao financiamento em investimentos em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Que autoriza o Município de Prata a contratar operações de crédito com o BDMG

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Prata a contratar operações de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, destinadas ao financiamento de investimentos em infraestrutura, em especial na ampliação e modernização do sistema municipal de saneamento básico.

A justificativa principal desta proposição está na **necessidade de aquisição de um equipamento do tipo Pré Tratamento Preliminar Automatizado - PTRAT**, destinado à **filtragem prévia dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**. Atualmente, a ETE enfrenta recorrentes problemas operacionais decorrentes da **alta carga de resíduos sólidos, areia, graxas e óleos** que chegam à unidade, provenientes tanto da rede coletora quanto de ligações irregulares.

Esse acúmulo excessivo de materiais não biodegradáveis gera:

- **paralisações frequentes** para manutenção corretiva;
- **elevação dos custos operacionais** e desgaste prematuro de bombas e tubulações;
- **necessidade de substituição antecipada de componentes mecânicos**;
- **redução da eficiência do tratamento primário**, comprometendo o desempenho dos decantadores e sistemas biológicos subsequentes.

A instalação do equipamento Pré Tratamento Preliminar Automatizado – PTRAT proporcionará **significativa melhoria no processo de triagem e remoção de sólidos**, garantindo a adequada separação de resíduos e reduzindo drasticamente a entrada de materiais que causam obstruções e danos nos setores seguintes da ETE. Com isso, espera-se:

- **diminuição dos gastos com manutenção e mão de obra**;



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



- aumento da vida útil dos equipamentos;
- melhoria da qualidade do efluente tratado;
- maior estabilidade operacional da unidade;
- atendimento mais eficiente às normas ambientais vigentes;
- redução de riscos de transbordamentos e episódios de poluição.

Trata-se, portanto, de **investimento essencial para o fortalecimento da infraestrutura de saneamento básico**, setor que impacta diretamente a saúde pública, o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento sustentável do Município.

A contratação do financiamento com o BDMG, nos termos previstos no Projeto de Lei, possibilita viabilizar esse investimento de forma responsável, garantindo capacidade técnica e financeira para a modernização da ETE e para a continuidade dos serviços públicos primordiais prestados à população.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação desta proposição, que representa importante avanço para a gestão ambiental e para a melhoria da qualidade de vida em nossa cidade.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata

Valor da Simulação
R\$ 989.999,00

CNPJ
18.260.505/0001-50

Carência (em meses) ****
18

Produto
BDMG Sustentabilidade

Município
MUNICÍPIO PRATA

Amortização (em meses)
54



72
meses

SELIC + 0,49% a.m SELIC + 6,00% a.a

Custo Efetivo Total (CET) a partir de SELIC + 0,49% a.m e SELIC + 6,00% a.a

PARCELAS	VALOR*	PARCELAS	VALOR*
01	R\$ 16.473,06	37	R\$ 29.315,35
02	R\$ 16.473,06	38	R\$ 29.010,30
03	R\$ 16.473,06	39	R\$ 28.705,24
04	R\$ 16.473,06	40	R\$ 28.400,18
05	R\$ 16.473,06	41	R\$ 28.095,13
06	R\$ 16.473,06	42	R\$ 27.790,07
07	R\$ 16.473,06	43	R\$ 27.485,01
08	R\$ 16.473,06	44	R\$ 27.179,96
09	R\$ 16.473,06	45	R\$ 26.874,90
10	R\$ 16.473,06	46	R\$ 26.569,84
11	R\$ 16.473,06	47	R\$ 26.264,79
12	R\$ 16.473,06	48	R\$ 25.959,73
13	R\$ 16.473,06	49	R\$ 25.654,67
14	R\$ 16.473,06	50	R\$ 25.349,62
15	R\$ 16.473,06	51	R\$ 25.044,56
16	R\$ 16.473,06	52	R\$ 24.739,50
17	R\$ 16.473,06	53	R\$ 24.434,45
18	R\$ 16.473,06	54	R\$ 24.129,39
19	R\$ 34.806,37	55	R\$ 23.824,33
20	R\$ 34.501,31	56	R\$ 23.519,28
21	R\$ 34.196,26	57	R\$ 23.214,22
22	R\$ 33.891,20	58	R\$ 22.909,16
23	R\$ 33.586,14	59	R\$ 22.604,11
24	R\$ 33.281,09	60	R\$ 22.299,05
25	R\$ 32.976,03	61	R\$ 21.993,99
26	R\$ 32.670,97	62	R\$ 21.688,94
27	R\$ 32.365,92	63	R\$ 21.383,88
28	R\$ 32.060,86	64	R\$ 21.078,82
29	R\$ 31.755,80	65	R\$ 20.773,77
30	R\$ 31.450,75	66	R\$ 20.468,71
31	R\$ 31.145,69	67	R\$ 20.163,65
32	R\$ 30.840,63	68	R\$ 19.858,60
33	R\$ 30.535,58	69	R\$ 19.553,54
34	R\$ 30.230,52	70	R\$ 19.248,48
35	R\$ 29.925,46	71	R\$ 18.943,43

PARCELAS

36

VALOR*

R\$ 29.620,41

PARCELAS

72

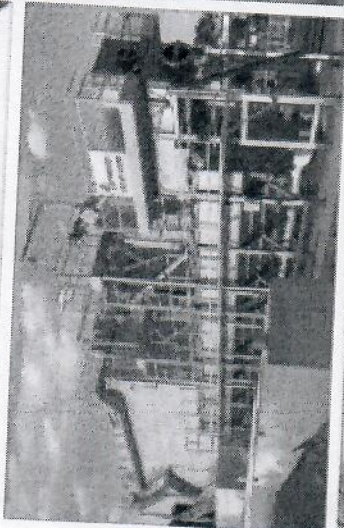
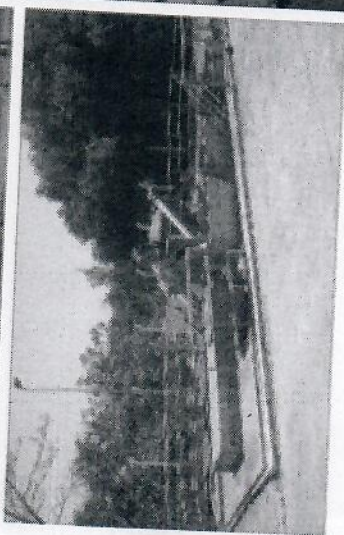
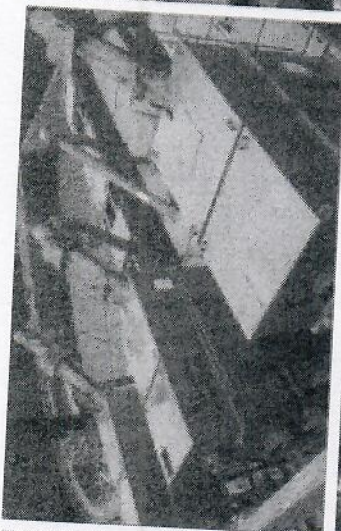
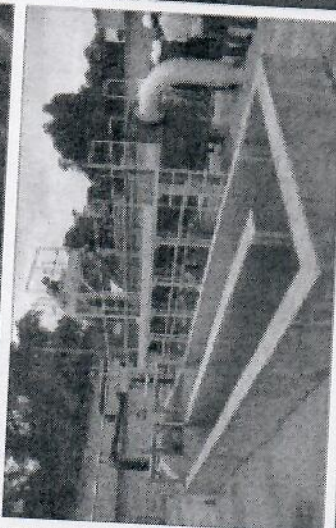
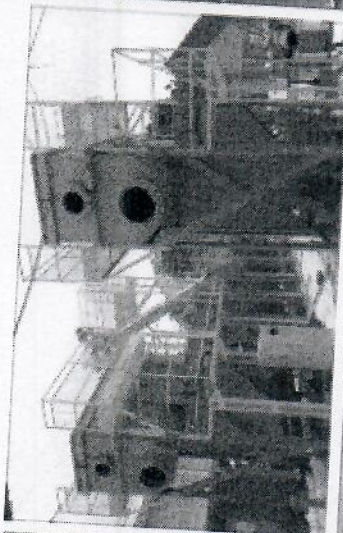
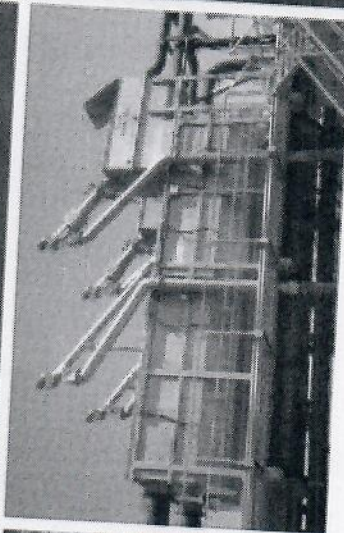
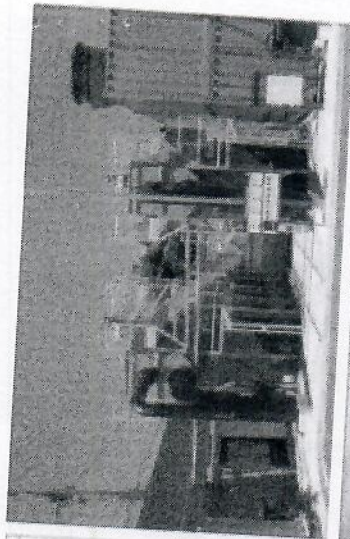
VALOR*

R\$ 18.638,63

*O valor das parcelas sofrerá alterações em função de variações na Selic e do cronograma de desembolso efetivo dos recursos
**A simulação foi feita com as condições vigentes nesta data 26/11/2025

****Serão cobrados juros durante o período de carência





[Handwritten signature]